



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ATENÇÃO

É de responsabilidade da empresa o envio do Aviso de Recebimento do Edital ao Departamento de Licitação.

A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer do certame.

O Aviso de Recebimento poderá ser enviado por fac-símile ou e-mail.

Dados para envio do Aviso de Recebimento:

Prefeitura Municipal de Trabiju – SP

Departamento de Licitações

Fone: (16) 3349-9200 Ramal: 9203

E-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br

Os Editais e Avisos sobre licitações encontram-se disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço <http://pmtrabiju.domeletronico.com.br/>, e no site da Prefeitura Municipal de Trabiju, www.trabiju.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

**AVISO DE RECEBIMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022
EDITAL N.º 064/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVENIO Nº 102.833/2022, FORMALIZADO JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 14 HORAS

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa contato:

OBSERVAÇÃO:

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

**EDITAL Nº 064/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVENIO Nº 102.833/2022, FORMALIZADO JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

ABERTURA DO PROCESSO: 01/12/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 14H00MIN DO DIA 20/12/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14H10MIN, DO DIA 20/12/2022.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU, RUA JOSÉ LETÍZIO, Nº 556 – CENTRO, TRABIJU - SP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, torna público que, **no dia 20 de dezembro de 2022, às 14h (quatorze horas)**, na sede do Município, sito à RUA JOSÉ LETÍZIO, Nº 556, CENTRO, TRABIJU-SP, realizar-se-á licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVENIO Nº 102.833/2022**, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações legais e pela Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Para o recebimento dos envelopes Nº 01 - Documentação e Nº 02 - Proposta, fica determinado o dia **20 de dezembro de 2022 até às 14h00min** na Seção de Protocolos da Secretaria da Prefeitura, no mesmo endereço mencionado acima. A abertura do envelope n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" ocorrerá às **14h10min do dia 20 de dezembro de 2022**, seguindo-se a abertura do envelope n.º 02 "PROPOSTA", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43, da Legislação que rege o presente certame.

2 – OBJETO:

2.1. Pretende a Administração efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVENIO Nº 102.833/2022, FORMALIZADO JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

2.2. O objeto deverá ser executado em vias do município de Trabiju – SP, descritas no Memorial Descritivo.

3 – ANEXOS DO EDITAL:

3.1. Integram este Edital os Anexos de I ao XIII sendo eles:

- a) **Anexo I** – Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- f) **Anexo VI** – Atestado de Vistoria
- g) **Anexo VII** – Declaração de conhecimento dos termos do Convenio;
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) **Anexo IX** - Termo de Ciência e Notificação;
- j) **Anexo X** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP;
- k) **Anexo XI** - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Convênio.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

4.1. A presente licitação é destinada a todas as empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

4.2.1. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.2.2. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

4.3. **NÃO** poderão participar desta licitação:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- e) Não cadastradas que não atendam as condições de cadastramento prevista no subitem 4.4.1.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

4.4- Para a participação, os interessados deverão apresentar **CRC - Certificado de Registro Cadastral** da Prefeitura do Município de Trabiju, válido na data de apresentação do envelope **ou** na forma do item 4.4.1;

4.4.1- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda a documentação relacionada nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.5**;

4.4.1.1. A documentação poderá ser encaminhada pelo e-mail licitacao@trabiju.sp.gov.br, sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 1 (Habilitação), antes de sua abertura.

a) O restante da documentação, relacionada nos subitens 6.2.3, 6.2.4, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

4.4.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **Declaração** de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

4.5- Os licitantes com **CRC** da Prefeitura Municipal de Trabiju, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.5.1- CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Trabiju que contenha indicação de classificação em categoria pertinente ao objeto desta licitação;

a) Se no cadastro junto ao CRC o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens: 6.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documentos equivalentes válidos;

b) O cadastro junto ao CRC deverá ser complementado: 6.2.3 – Documentação Complementar, 6.2.4 – Documentação relativa à Qualificação Técnica.

5 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Municipal de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta registrada em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

5.1.1. Fica consignado que as empresas deverão protocolar toda a documentação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Trabiju até o horário fixado para a abertura da sessão. Não serão aceitas no certame as empresas que intentarem protocolar a documentação após iniciados os trabalhos.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e seus anexos, por sua representada.

5.3. Quando da entrega dos envelopes Documentos de Habilitação e Documentos de Proposta de Preço, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento, os quais deverão estar acondicionados no Envelope de Documentos.

5.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

I - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante de estrutura organizacional da pessoa jurídica (diretor, gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica - Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados) acompanhados de documentos que comprovem eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral, quando for o caso, também ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser (em) comprovada(s).

II - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar à licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III - quando a licitante for constituída sob a forma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

5.4.1. Na hipótese em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, **poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou**; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

5.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **Declaração** de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital comprovada por um dos seguintes documentos:

5.4.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.4.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.4.2.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado à Comissão de Licitação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

5.4.3. Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados dentro do “Envelope de Habilitação” para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do “Envelope Proposta”. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Comissão Municipal de Licitação, à vista do Original, **devendo neste caso ser realizada até o último dia útil anterior à data da sessão.**

5.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela no que concerne aos atos a serem praticados na sessão de processamento da licitação.

5.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

6.1. Os licitantes deverão **protocolar na Secretaria da Prefeitura Municipal** de Trabiju, na rua José Letício, 556, Centro, desta cidade, até **às 09h00min do dia de de 2022**, a Documentação e a Proposta, correspondente a sua participação, em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis, fechados, lacrados e numerados, sendo o número “1” da DOCUMENTAÇÃO e o de número “2” da PROPOSTA, MENCIONANDO-SE o nome da empresa, o número do processo, número da CONCORRÊNCIA; data e horário de encerramento.

Ex:

Envelope nº 01 – “Documentação”.
(Nome da empresa licitante)
Processo Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20xx
Encerramento: __/__/20xx às 09horas

Envelope nº 02 – “Proposta”.
(Nome da empresa licitante)
Processo Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20xx
Encerramento: __/__/20xx às 09horas

6.2. O Envelope nº 01 deverá estar encerrado com os dizeres “**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS**” e entregue na forma do preâmbulo contendo:

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

PARAGRAFO ÚNICO - Os documentos relacionados neste subitem 6.2.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta tomada de preços.

6.2.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Tributários “inscritos em Dívida Ativa” do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante e Certidão de Débitos Tributários “não inscritos na Dívida Ativa” do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) - Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

6.2.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.
- b) Declaração sob as penalidades legais de que o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o **Anexo V** deste Edital;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b) A qualificação técnica das licitantes será comprovada da seguinte forma:

1 - Qualificação Técnica – Operacional (empresa): Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante.

2 - Qualificação Técnica – Profissional (profissionais com acervo técnico): Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP, na data fixada para a



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, de acordo com a Súmula 23 – TCE/SP;

2.1. A comprovação do vínculo do (s) profissional (is) acima referido (s) poderá ser feita através de cópia do contrato social, registro na Carteira Profissional do Empregado ou contrato de trabalho, onde consta a qualificação e o Registro do Empregado, ou de contrato com profissional autônomo que preencha os requisitos do item “2” e se responsabilize tecnicamente pela execução do eventual contrato.

2.1.1 Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.

2.1.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado no item “2” acima, deverá(ão) participar das obras e serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Trabiju/SP.

c) Atestado de Vistoria conforme **Anexo VI** deste Edital (**VISTORIA NÃO OBRIGATÓRIA**).

d) Declaração subscrita pelo proponente, no sentido de que **examinou o projeto, memorial descritivo, orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços elaborados** pelo Município de Trabiju, e que concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

e) Declaração de que **está de acordo com todos os itens, termos e atos da presente licitação**, no edital regulador do certame e seus anexos, bem como de que se sujeita às normas previstas na legislação pertinente.

f) Declaração de que sob penas da Lei, até a presente **data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARAGRAFO ÚNICO – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AS ALINEAS “D”, “E” e “F”, DESTE ITEM 6.2.4.

6.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Comprovação de possuir capital social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

6.2.6. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.2.6.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

6.2.6.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

6.2.6.2. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

6.2.6.2.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante confrontação da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.2.6.3. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 6.2.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

6.2.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.6.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

6.2.6.6. A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em processo de cadastramento para futuras licitações.

6.3. No **ENVELOPE N.º 02 "PROPOSTA"**, devidamente fechado e lacrado, deverá conter a proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo responsável da empresa, devendo constar, obrigatoriamente, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

6.3.1 - INDICAÇÃO DA EMPRESA: NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ;

6.3.2 - NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS;

6.3.3 – OBJETO RESUMIDO DA LICITAÇÃO;

6.3.4 - O PREÇO OFERTADO DEVERÁ SER GLOBAL DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EXPRESSO EM REAIS, COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, APÓS A VÍRGULA;

6.3.4.1 DEVERÃO SER APRESENTADAS PLANILHAS DISCRIMINATIVAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

6.3.5 – VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

6.3. 6. INDICAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA “ORDEM DE SERVIÇOS”, EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

6.3. 7 – DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DE QUE CONHECE O EDITAL E DE QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE O MESMO, ONDE FIQUE CLARO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, ACEITANDO E FICANDO SUBMISSO ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

6.3.8 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA expressa emitida pelo REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA licitante nos termos do ANEXO VII.

6.3.2 – Nos valores estabelecidos na proposta deverão estar inclusos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros acréscimos incidentes sobre o preço.

6.3.3 – A proponente deverá ainda discriminar o preço proposto em planilhas e cronograma físico-financeiro, observando estritamente as planilhas elaboradas pela Prefeitura, a qual será considerada para fins de medição e pagamento.

6.3.4 - A documentação referente à descrição dos serviços e materiais, compreendida pelo Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, deverá ser retirada na Secretaria da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 7:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:30h, ou solicitada pelo e-mail licitacao@trabiju.sp.gov.br

6.3.5 - Os serviços constantes da referida planilha que eventualmente não sejam executados total ou parcialmente, durante a vigência do contrato, não ensejam qualquer ressarcimento da Prefeitura Municipal de Trabiju, além do efetivamente executado. Eventuais serviços não contemplados na planilha que eventualmente se fizerem necessários terão seus preços pactuados entre as partes de acordo com dispositivo previsto na legislação que rege o presente certame licitatório.

6.3.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa licitante contratada, sem qualquer exceção, incluindo fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, de modo que os preços propostos constituírem-se na única remuneração da Prefeitura Municipal de Trabiju à empresa licitante contratada, pela efetiva execução dos serviços.

6.3.7 - O preço proposto será fixo e irrevogável salvo nas ocorrências previstas na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, posteriormente alterada.

6.3.8. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão efetuar a vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, acompanhados por preposto da Prefeitura. **OBS.: VISTORIA NÃO OBRIGATÓRIA.**



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

6.3.8.1. O interessado deverá agendá-la com antecedência no Departamento de Obras e Serviços, sito à Rua José Letizio, 556, Centro, Trabiju - SP, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou via telefone (16) 3349-9200 ou pelo e-mail: obras@trabiju.sp.gov.br

7 – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014, caso tenham interesse, deverão apresentar no envelope de Documentação (Habilitação), a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.2. A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**, e a sua não-entrega significará que a empresa, mesmo sendo “ME” ou “EPP” decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

7.3. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso I e do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela 147/2014.

7.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

7.5. Da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que prestaram a declaração de beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014 deverá ser observado:

7.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, desde que respeitado o item 7.5.2;

7.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação nesta Tomada de Preços, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição;

7.5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

8.1. O Julgamento da licitação será realizado em duas fases e obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto deste certame.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

a) A fase de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope, “**Documento de Habilitação**” de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente certame e seus anexos, bem como a verificação, por meio de consulta “on line” da regularidade das documentações;

a1) Abertos os envelopes nº 1 (Documentação de Habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes. Não serão habilitados os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no edital, ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta, da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

b) A fase de classificação de preços e julgamento final compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope “**Proposta de Preços**”, das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de classificação final das licitantes.

8.2. A Comissão Municipal de Licitações apreciará e julgará esta licitação em ato público, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

8.3. Divulgado o resultado da fase de habilitação dos competidores, e, havendo a renúncia à faculdade de recorrer, a Comissão Municipal de Licitações dará seguimento à licitação em sessão ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e, somente, após, decididos os recursos, será designado dia e horário para a abertura dos envelopes de propostas.

8.4. Findada a fase de habilitação de fácil e simplificado exame e com fulcro na celeridade do processo, aos interessados que não se fizerem presentes à sessão pública, caso seja de seus interesses poderão se manifestar de maneira expressa que desistem do direito de interposição de recursos a que alude o inciso I, alínea “A”, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, através de declaração formal juntada ao envelope de documentos ou caso haja conveniência por intermédio de consulta realizada pela Comissão de Licitações enquanto estiver aberta a sessão.

8.5. Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

8.6. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

8.7. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

8.7.1. As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolizados diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Trabiju em horário de expediente;

8.7.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO da Sede da Prefeitura de Trabiju, localizado na Praça João Pessoa, 409, Centro, Trabiju/SP, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Trabiju.

8.7.3. Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

9.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem todas as exigências deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2. O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.3. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública.

9.4. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada, conforme o Art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

9.4.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 9.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.4.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.4.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 – ESTIMATIVA DE DESPESA E RESERVA DE RECURSOS:

10.1. Os recursos financeiros serão atendidos mediante a utilização do repasse do **Convênio n.º 102.833/2022**, celebrado entre o município de Trabiju e o Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, e demais recursos do Tesouro Municipal, sendo:

Ficha: 86 - Órgão: 02 – Prefeitura Municipal - Unidade: 04 – Obras e Serviços Urbanos - Dotação: 4.4.90.51.00 – 15.451.0012.1007.0000 Obras e Instalações - Valor: R\$ 74.312,88

Ficha: 419 - Órgão: 02 – Prefeitura Municipal - Unidade: 04 – Obras e Serviços Urbanos - Dotação: 4.4.90.51.00 – 15.451.0012.1007.0000 Obras e Instalações - Valor: R\$ 50.000,00

11 – ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

11.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que consignarem preços iguais ou inferiores ao valor estabelecido na Planilha de Orçamentária oferecida pela Prefeitura do Município de Trabiju, consoante pesquisa prévia realizada pela Administração (planilha de composição de preços).



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

12 – GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações, não será exigida da Contratada a prestação de garantias.

13 – PRAZOS:

13.1. O prazo para execução da obra será de até **03 (três) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, devendo ser considerado serviços em finais de semana.

13.1.1. O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do término do contrato**, comprovada a justa causa do pedido.

13.2. O prazo para início das obras será de até **05 (cinco) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, devendo ser considerado serviços em finais de semana.

13.3. O **prazo de vigência contratual** objeto do futuro contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

13.4. Os prazos elencados nos itens 13.1. e 13.2. poderão ser prorrogados na forma do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

14 – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1. A empresa contratada deverá fornecer para o servidor designado para a Fiscalização do objeto, **antes do início dos serviços**, os seguintes documentos:

14.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

14.1.2. Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

14.2. A Fiscalização analisará os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos serviços**.

14.3. A Obra deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias após sua Autorização e deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro anexo ao Edital;

14.4. As obras deverão ser executadas conforme as especificações e condições estabelecidas no **Memorial Descritivo** deste edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização desta Prefeitura;

14.4.1. As despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, correrão por conta da Contratada.

14.5. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

14.5.1. Provisoriamente, após vistoria completa, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão total do objeto; (O recebimento provisório ocorrerá pela emissão do Termo de Recebimento Provisório).

14.5.2. Definitivamente, em até **90 (noventa) dias corridos** do recebimento provisório; (O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais).



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

14.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

14.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

14.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

14.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo **de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

14.8. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento das Obrigações Contratuais não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

14.9. A contratada fica obrigada pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução das obras, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o **artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.**

15 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 Os pagamentos serão efetuados após a liberação dos recursos pelo órgão responsável, com base nos serviços **efetivamente executados e medidos**, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada da comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro e Memorial Descritivo e se processará mediante crédito em conta corrente da Contratada, **em até 10 (dez) dias úteis.**

15.1.1 - As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

15.1.1.1 - Os pagamentos de cada nota fiscal/fatura só se efetivarão, com a entrega da medição, devidamente aprovada pelo Departamento técnico responsável, e após a aprovação pelo Setor responsável;

15.1.1.2. Concomitantemente com a entrega da Planilha de medição deverá ser entregue a nota fiscal/fatura, conjugada com os seguintes documentos:

a) apresentação dos seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços ao mês a que se refere a medição:

a.1) **Comprovação de inscrição do CEI** do Serviço junto a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

a.2) relação dos empregados vinculados ao Serviço com respectivos registros do CAGED;

a.3) apresentação do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho;

a.4) comprovantes do CAGED dos empregados vinculados à Serviço, quando houver admissão ou demissão de mão-de-obra;

a.5) recibos de pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas, devidamente quitados;

a.6) recolhimento do FGTS e da GPS da Previdência Social, específica, com a inscrição no CEI, devidamente recolhida.

15.1.1.3 A comprovação acima exigida deverá ser feita mediante apresentação de cópias autenticadas dos referidos comprovantes.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

15.1.1.4. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA MENCIONADA IMPLICARÁ NO NÃO PAGAMENTO DA OBRA EXECUTADA, NÃO CABENDO EXCUSAS PARA A NÃO APRESENTAÇÃO DE TAIS EXIGÊNCIAS.

b) Para liberação do pagamento deverá também ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativa ao CEI emitido para a obra em questão;

15.2. Os pagamentos decorrentes da referida obra ocorrerão EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO DIRETAMENTE NA CONTA BANCÁRIA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, sendo expressamente vedado, que os pagamentos sejam realizados de forma diversa desta aqui avençada.

15.3 - Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

15.4. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e contrato, obrigatoriamente, bem como o número do respectivo Termo de Convenio.

16 – SANÇÕES:

16.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trabiju, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

16.3.1. pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

16.3.2. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito, seja quanto à entrega das fotos, seja quanto à substituição das fotos que forem recusadas;

16.3.3. pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.

16.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Trabiju, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

17 – SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores

18 – RESCISÃO:

18.1 - A rescisão contratual poderá ser:

18.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja.

18.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 15.

18.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

18.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.3.3 – A Licitante reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 – FORO:

19.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

20.1. Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas via fax símile, correio, ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.

20.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do futuro Contrato, independentemente de transcrição.

20.3. É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trabiju/SP ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trabiju/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

21 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

21.1. As situações não previstas neste edital serão reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

alterações posteriores e interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Trabiju - SP, 1º de dezembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.572.597/0001-01, com sede na rua José Letício nº 556, Centro, em Trabiju-SP, devidamente representado pelo senhor Prefeito Municipal,, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, portadora do CNPJ/MF nº, e da Inscrição Estadual nº, por seu(s) representante(s) legal(is), senhor(es), qualificação completa (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e domicílio, RG e CPF), doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam e firmam a presente Ata de Registro em decorrência do resultado do Tomada de Preços nº 0xx-/2021 e do Processo Licitatório nº 0xx/2021, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1. A “Contratante” em decorrência da homologação e adjudicação que lhe foi feita na licitação aberta pela Tomada de Preços nº 0xx/2022, conforme Processo nº 0xx/2022, contrata a “Contratada” para **EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVENIO Nº 102.833/2022, FORMALIZADO JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, cujas peças encontram-se anexas ao presente edital.

1.2. As obras e serviços licitados por esta Tomada de Preços deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança, higiene, meio ambiente, bem como especificações e determinações do Departamento de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Trabiju e/ou demais documentos integrantes deste Edital.

1.3. O objeto deverá ser executado na Rua Antonio Rosa, s/n, em Trabiju – SP, conforme descrito no Memorial Descritivo.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS:

2.1 – Para execução das obras referidas na cláusula anterior a “Contratante” pagará a “Contratada” o valor global de R\$ (.....).

2.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis e contemplam além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto do presente contrato, além daquelas exigidas pelo CREA.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

3.1 – As obras deverão ser executadas conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e serão recebidas pela Fiscalização designada pela “Contratante” e exercida pelo seu técnico responsável, Sr. _____.

3.1.1 - Correrão por conta da “Contratada”, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.2 - A “Contratada” deverá apresentar para a Fiscalização do “Contratante”, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

3.2.1 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

3.2.2 - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral (preposto) que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

3.2.3 - Comprovação de inscrição no CNO “Cadastro Nacional de Obras”;

3.3 - A Comissão de Fiscalização terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

3.4 - **A Obra deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a Autorização para início das Obras**, e deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro anexo ao edital;

3.5 - Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

3.5.1 - Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

3.5.2 - Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3.5.3 - Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

3.5.4 - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

3.6 - Deverão ser considerados serviços em finais de semana.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA:

4.1 - O recebimento dar-se-á por intermédio da Fiscalização do “Contratante”, que expedirá a **Autorização para Início das Obras**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1 - Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela “Contratada”;

4.2 - Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.2.1 - **Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 dias úteis**, contados da data em que a “Contratada” comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

4.2.2 - **Definitivamente**, em até **90 dias** do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

4.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.4 - As irregularidades deverão ser sanadas pela “Contratada”, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a “Contratada” de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA 5ª – DOS PAGAMENTOS:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após a liberação dos recursos pelo órgão responsável, com base nos serviços **efetivamente executados e medidos**, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada da comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro e Memorial Descritivo e se processará mediante crédito em conta corrente da Contratada, **em até 10 (dez) dias úteis**.

5.1.1- As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

5.1.2. - Os pagamentos de cada nota fiscal/fatura só se efetivarão, com a entrega da medição, devidamente aprovada pelo Departamento técnico responsável, e após a aprovação pelo Setor responsável;

5.1.3. Concomitantemente com a entrega da Planilha de medição deverá ser entregue a nota fiscal/fatura, conjugada com os seguintes documentos:

a) apresentação dos seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços ao mês a que se refere a medição:

a.1) Comprovação de inscrição no CNO “Cadastro Nacional de Obras”;

a.2) relação dos empregados vinculados ao Serviço com respectivos registros do CAGED;

a.3) apresentação do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho;

a.4) comprovantes do CAGED dos empregados vinculados à Serviço, quando houver admissão ou demissão de mão-de-obra;

a.5) recibos de pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas, devidamente quitados;

a.6) recolhimento do FGTS e da GPS da Previdência Social, específica, com a inscrição no CEI, devidamente recolhida.

5.1.3.1 A comprovação acima exigida deverá ser feita mediante apresentação de cópias autenticadas dos referidos comprovantes.

5.1.3.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA MENCIONADA IMPLICARÁ NO NÃO PAGAMENTO DA OBRA EXECUTADA, NÃO CABENDO EXCUSAS PARA A NÃO APRESENTAÇÃO DE TAIS EXIGÊNCIAS.

b) Para liberação do pagamento deverá também ser apresentada a **Certidão Negativa de Débitos – CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativa ao CNO “Cadastro Nacional de Obras” emitido para a obra em questão;

5.2. Os pagamentos decorrentes da referida obra ocorrerão **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO DIRETAMENTE NA CONTA BANCÁRIA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA**, sendo expressamente vedado, que os pagamentos sejam realizados de forma diversa desta aqui avençada.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

5.3 - Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.4. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e contrato, obrigatoriamente, bem como o número do respectivo Contrato de Repasse.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2 - Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3 - Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo “Contratante”.

6.4 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's, responsabilizando-se quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

6.5 - Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6 - Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da “Contratada”, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7 - Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados, observando a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela “Contratante” pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; bem como pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

6.8 - É de exclusiva responsabilidade da “Contratada” a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo “Contratante”.

6.9 - Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a “Contratada” para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** efetue a remoção desses materiais.

6.10 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.10.1 - A inadimplência da “Contratada” em relação aos encargos não transfere ao “Contratante” a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

6.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais causados diretamente ao “Contratante” ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato, isentando o poder público “Contratante” de qualquer responsabilidade.

6.12 - Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.12.1 - O preposto deverá comparecer no local da execução das obras em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.13 - Fornecer a supervisão e administração necessária à execução das obras.

6.14 - Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

6.15 - Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16 - Apresentar à “Contratante”, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da “Contratante”.

6.18 - Fornecer a qualquer momento, a pedido da “Contratante”, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em isenção de responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

6.19 - Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados que possam assegurar o progresso satisfatório dos trabalhos.

6.20 - Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da “Contratada” referente ao objeto deste contrato, para os servidores da “Contratante”, e dos órgãos de controle interno e externo, devidamente identificados, e em nome do “Contratante”.

6.21 - Abrir e manter no canteiro de obras e permanentemente atualizado um diário denominado Diário de Obra, no qual serão obrigatoriamente registradas, pela “Contratante” e pela “Contratada”, todas as ocorrências da obra, tais como as afeitas a serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas respectivas qualificações, e que, ainda, quando solicitado pela “Contratante”, deverá ser apresentado em meio eletrônico cujos padrões, conteúdo e protocolos de comunicação serão oportunamente definidos.

6.22 - Fornecer à “Contratada”, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

7.3 - Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA 8ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento previsto para o exercício 2022, classificada e codificada sob o **Ficha: 86 - Órgão: 02 – Prefeitura Municipal - Unidade: 04 – Obras e Serviços Urbanos - Dotação:**



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

4.4.90.51.00 – 15.451.0012.1007.0000 Obras e Instalações - Valor: R\$ 74.312,88; Ficha: 419 - Órgão: 02 – Prefeitura Municipal - Unidade: 04 – Obras e Serviços Urbanos - Dotação: 4.4.90.51.00 – 15.451.0012.1007.0000 Obras e Instalações - Valor: R\$ 50.000,00 e no exercício 2023, pela classificação orçamentária consignada em orçamentos futuros.

8.2. Por se tratar de despesa relativa à prestação de serviços cuja execução e respectivo prazo de vigência contratual ultrapassarão o exercício financeiro de 2022, considerar-se-ão como compromissadas apenas as prestações cuja liquidação e pagamento devam se verificar no respectivo exercício financeiro, ficando facultado ao ordenador de despesa da Prefeitura proceder ao empenho de importância suficiente apenas para a quitação da fração do contrato a ser liquidado no ano de 2022, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte, em conformidade com a LOA/2023.

CLÁUSULA 9ª – DOS PRAZOS:

9.1. O prazo para execução da obra será de até **03 (três) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, devendo ser considerado serviços em finais de semana.

9.1.1. O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do término do contrato**, comprovada a justa causa do pedido.

9.2. O prazo para início das obras será de até **05 (cinco) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, devendo ser considerado serviços em finais de semana.

9.3. O **prazo de vigência contratual** objeto do futuro contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

9.4. Os prazos elencados nos itens 13.1. e 13.2. poderão ser prorrogados na forma do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 10ª – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE VALORES:

10.1 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO E SANÇÕES:

11.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, autoriza, desde já, o “Contratante” a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a “Contratada” declara conhecer integralmente.

11.3 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da “Contratada” pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.4 - O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração da Prefeitura Municipal de Trabiju poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.5.1. advertência;

11.5.2. multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.5.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trabiju, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.5.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Trabiju pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.6 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Trabiju, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.7 - A aplicação das penalidades não impede a “Contratante” de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela “Contratada”.

11.8 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a “Contratada” reconhece o direito do “Contratante” de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

CLÁUSULA 12ª – DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:

12.1 - Fica nomeado Gestor do Contrato o Sr. **JOSÉ PAULO GATTI**, Diretor do Departamento de Obras e Serviços, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do produto, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO:

13.1 – Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 14ª – DO AMPARO LEGAL:

14.1 - Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 15ª – DA VINCULAÇÃO:

15.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Tomada de Preços nº 0XX/2022, Edital nº 0XX/2022 e seus anexos e a proposta da “Contratada”, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 16ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

16.1 – As situações não previstas neste contrato, serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

16.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato para todos os fins de direito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Trabiju (SP), ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVENIO Nº 102.833/2022, FORMALIZADO JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, realizado pela Prefeitura do Município de Trabiju .

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022**, de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2022**, da Prefeitura do Município de Trabiju, declaro, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVENIO Nº 102.833/2022, FORMALIZADO JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Tomada de Preços, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200
licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONVENIO Nº 102.833/2022, FORMALIZADO JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro.

Atestamos, para fins de participação no **TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/2022**, promovida pela Prefeitura Municipal de Trabiju (SP), que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Prefeitura responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO CONVÊNIO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto do edital da Tomada de Preços em epigrafe que conhece e se submete aos termos do **CONVENIO Nº 102.833/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRABIJU E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/2022

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu responsável legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **Tomada de Preços nº. ____/2022, DECLARA** sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada pela licitante de maneira independente, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Trabiju (SP), antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do responsável legal

Nome: _____

RG nº. _____

Cargo / Função: _____

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, CONSTITUINDO-SE EM SEU ANEXO.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Trabiju

Contratada:

Contrato:

Licitação:

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, data

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
 - b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
 - c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
 - d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO XI

A documentação referente à descrição dos serviços e materiais, compreendida pelo Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, além do Termo de Convênio, deverá ser retirada na Secretaria da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 7:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:30h, ou solicitada pelo e-mail licitacao@trabiju.sp.gov.br